



EDITAL Nº 21/2009

ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO PROEJA

*** 2 0 0 9 / 2 0 1 0 ***

A DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO PEDRO II determina e a DIRETORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) para o **Curso Técnico em Administração/ Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios**, nos termos do Decreto nº 5840/2006, para o ano de 2010.

I – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º A responsabilidade e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de Classificação ficarão a cargo da Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 2º O presente Processo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos que contempla os excluídos do sistema educacional ou que a ele não tiveram acesso nas faixas etárias denominadas regulares.

Art. 3º Com base na Resolução CNE/CEB nº 1/2000, o presente Processo Seletivo está aberto a jovens e adultos que **tenham concluído o Ensino Fundamental**, desejem cursar o Ensino Médio Integrado a uma formação profissional e **que tenham, na data da matrícula, 17 anos completos**.

Art. 4º A Educação Profissional Integrada com o Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA), tem a duração de três anos.

II - DAS VAGAS

Art. 5º São oferecidas **70 (setenta) vagas**, no turno da **noite**, assim distribuídas:

- **Unidade Escolar Centro** 35 vagas
Rua Marechal Floriano, 80
- **Unidade Escolar Realengo II** 35 vagas
Rua Bernardo de Vasconcellos, 941

Parágrafo único. As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II poderão ocorrer, de forma complementar, em sábados letivos ao longo do ano.

Art. 6º A Direção-Geral reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas para a série oferecida neste Edital, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

III – DOS PERÍODOS, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições serão realizadas de 2ª a 6ª feira, no período **de 9 a 27 de novembro (exceto no dia 20 de novembro)**, no horário **de 16 às 20 horas**, nos locais citados no Artigo 5º.

Art. 8º Para melhor se informar sobre este Processo Seletivo, preliminarmente, o candidato ou seu responsável legal deverá tomar conhecimento do Edital no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br) ou na Unidade Escolar para a qual deseja se inscrever.

Art. 9º Uma vez decidido a efetuar a inscrição, o candidato ou seu responsável legal deverá apresentar-se à mesa de recepção, para preenchimento do Requerimento de Inscrição no Concurso, munido dos seguintes documentos:

- a) original ou fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato ou de seu responsável legal;
- b) original do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) – Depósito, no valor de R\$ 10,00 (dez reais);
- c) dois (2) retratos recentes (preferencialmente com data), iguais, coloridos, modelo 3x4.

§ 1º O candidato ou seu responsável legal deverá extrair e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade Favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), além do nome e CPF do responsável legal pelo candidato, para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º Todos os campos referidos no § anterior são de preenchimento obrigatório.

§ 3º O pagamento da inscrição deverá ser feito **impreterivelmente até o dia 27 de novembro de 2009**, em espécie ou através de transferência bancária, não sendo aceito pagamento em cheque. Caso o candidato ou seu responsável legal seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de auto-atendimento ou ainda efetuar o pagamento pela *internet*.

§ 4º Pagamentos efetuados em data posterior à acima aprezada não serão computados para fins de inscrição no presente certame.

§ 5º O fato de efetuar o pagamento da taxa de inscrição no presente Processo Seletivo sem que o candidato ou seu responsável legal tenha comparecido à Unidade Escolar no período destinado à inscrição para os devidos procedimentos, conforme disposto no Art. 9º e parágrafos, **não** assegura ao candidato o direito à inscrição no presente certame.

§ 6º A possível devolução da taxa de inscrição está condicionada à análise de motivos, apresentação de documentação comprobatória e ao julgamento da Coordenação do presente Processo Seletivo.

§ 7º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 8º São de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu responsável legal os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição, não sendo permitido fazer qualquer alteração após o envio dos dados.

§ 9º O candidato portador de necessidades especiais que precisar de condições específicas para realizar a prova deverá assinalá-las no local apropriado do Requerimento de Inscrição, indicando o tipo de condição especial necessária para realizar a prova.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 10 O candidato só poderá ser inscrito em **uma** das Unidades Escolares relacionadas no Art. 5º.

§ 1º Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela de data mais antiga.

§ 2º O candidato só poderá concorrer às vagas existentes na Unidade Escolar em que a inscrição tenha sido feita.

Art. 11. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se não for comprovado, no ato de matrícula, que o candidato satisfaz a todos os requisitos fixados para aquele fim, não se considerando qualquer situação adquirida após a mencionada data.

Art. 12. Não será permitida inscrição condicional ou por via postal.

Art. 13. O fato de preencher o Requerimento de Inscrição no Concurso não assegura ao candidato o direito à matrícula em qualquer Unidade Escolar do Colégio Pedro II.

Art. 14. O candidato ou seu responsável legal que desejar solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) preencher requerimento específico para este fim, disponível na Unidade Escolar, encaminhado à Direção da Unidade;
- b) entregar o requerimento à Direção da Unidade **de 4 a 6 de novembro, impreterivelmente**, acompanhado de **todos** os documentos abaixo citados:
 - a. cópia da conta de luz dos dois últimos meses;
 - b. cópia da conta de telefone dos dois últimos meses;
 - c. cópia do último contra-cheque ou da carteira de trabalho.

§ 1º Para efeito de análise da solicitação, pelo menos 1 (um) dos documentos acima citados deverá estar em nome do candidato ou de seu responsável legal.

§ 2º A não apresentação da completa documentação acima referida poderá inviabilizar o julgamento da solicitação de isenção.

§ 3º Após análise da documentação apresentada, caberá à Direção da Unidade Escolar decidir pela concessão ou não do pedido.

§ 4º Em caso afirmativo, poderá ser concedida isenção total (100%) ou isenção parcial (50%) da taxa de inscrição.

§ 5º O resultado dos pedidos de isenção será divulgado **no dia 16 de novembro de 2009** na Unidade Escolar na qual foram solicitados.

§ 6º A decisão da Direção da Unidade Escolar será em caráter irrevogável e irrecurável.

V – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 15. O Processo Seletivo Simplificado se dará mediante a realização de um **teste classificatório de avaliação de Conhecimentos de Língua Portuguesa e de Matemática**, conforme programa a ser divulgado a partir da data de abertura das inscrições.

Parágrafo único. Cada um dos testes terá valor de 0 a 10 (dez) pontos.

Art. 16. O teste será realizado no dia **20 de dezembro de 2009 (domingo)**, das **9h às 11h**, na Unidade Escolar para a qual a inscrição tiver sido feita.

Art. 17. Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para início das provas, visto que, após terem decorridos 30 (trinta) minutos do começo da prova, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

Art. 18. O candidato só poderá sair do local de realização da prova decorridos 30 (trinta) minutos do seu início.

Art. 19. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá ausentar-se da sala sem assinar a lista de presença, sob pena de eliminação do presente Processo Seletivo.

Art. 20. O candidato deverá cumprir as instruções constantes no Caderno de Questões, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

Art. 21. Somente poderá realizar o teste, no local predeterminado, o candidato que apresentar, à entrada do recinto de prova, o Cartão de Confirmação de Inscrição para este Processo Seletivo.

Art. 22. Para responder às questões, o candidato somente deverá fazer uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **As questões resolvidas a lápis não serão corrigidas.**

Art. 23. São **vedadas a utilização, a consulta ou a posse** de cadernos, livros, notas de estudos, relógios digitais, calculadoras, telefones celulares, *paggers*, *walkmen* ou qualquer outro recurso semelhante.

Art. 24. É proibido fumar no local de realização da avaliação.

Art. 25. Durante o teste de avaliação, os candidatos surpreendidos em qualquer tipo de comunicação serão eliminados do Processo Seletivo.

Art. 26. Os critérios de correção e julgamento da avaliação serão definidos pela Diretoria de Ensino através da Banca Examinadora designada, não cabendo contestação por parte do candidato.

Art. 27. Os testes de avaliação deste Processo Seletivo serão arquivados por 6 (seis) meses, a contar da data de sua realização. Após este período, todo o material será inutilizado, reciclado ou incinerado, se for o caso.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 28. É considerado habilitado, para fins de classificação final, o candidato que tiver obtido nota **diferente de zero no somatório de ambos os testes.**

Art. 29. As vagas estabelecidas para cada Unidade Escolar serão preenchidas de acordo com a classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente das médias da nota dos testes, de acordo com o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

Art. 30. Em caso de empate de médias, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

1º) maior IDADE;

2º) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de PORTUGUÊS;

3º) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA.

Art. 31. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova.

VII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 32. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado de Classificação serão divulgados e afixados nas Unidades Escolares para as quais foram realizadas as inscrições dos candidatos, e através do endereço eletrônico do Colégio Pedro II (www.cp2.g12.br), **no dia 19 de janeiro de 2010, após as 14 horas.**

Art. 33. A Coordenação do Processo Seletivo entregará todos os resultados à imprensa leiga da Cidade do Rio de Janeiro, não se responsabilizando, entretanto, por quaisquer falhas em sua publicação.

VIII - DA MATRÍCULA

Art. 34. O candidato ou o responsável legal pelo candidato classificado, quando menor de 18 anos, deverá efetuar a matrícula, sob pena de perda da vaga, na Unidade Escolar para a qual foi realizada a inscrição para o Processo Seletivo, **nos dias 4 ou 5 de fevereiro de 2010, no horário de 16h às 20h.**

Art. 35. Não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas.

Art. 36. Por ocasião da matrícula, o candidato deverá preencher o Requerimento de Matrícula, e apresentar:

- a) original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- b) quatro (4) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4;
- c) original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental, emitido pelo colégio em que o candidato concluiu o referido nível de ensino, não sendo admitidas declarações ou boletins;
- d) original e fotocópia de carteira de identidade do candidato (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula);
- f) original e fotocópia do Título de Eleitor (a ser autenticada pelo servidor encarregado da matrícula), de apresentação compulsória para candidatos com idade superior a 18 anos;
- g) original do Certificado de reservista ou comprovante de estar quites com o Serviço Militar, de apresentação compulsória para os candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos.

OBS: Todos os documentos originais serão devolvidos (exceto o Histórico Escolar do Ensino Fundamental). As fotocópias ficarão retidas na pasta pessoal de documentação do aluno, na Secretaria de Registro Escolar da Unidade na qual ele venha a ser matriculado.

Parágrafo único. O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 37. O não comparecimento do candidato ou de seu responsável legal com a documentação exigida no Art. 36, na data de matrícula, implicará na perda de vaga.

Art. 38. A falta de qualquer documento exigido para matrícula, na data estipulada, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com os critérios de classificação. O candidato não terá direito de pleitear matrícula em data posterior.

Art. 39. Aquele que, no ato de inscrição ou no ato de matrícula, se servir de documento inidôneo ou falso terá a matrícula anulada de pleno direito em qualquer época, sujeitando-se, além da perda da vaga e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

Art. 40. O candidato que, no ato da matrícula, não comprovar ter idade mínima de 17 anos exigida no Art. 3º deste Edital, terá sua matrícula recusada.

Art. 41. Estando a documentação completa, somente poderão assinar o pedido de matrícula o próprio candidato, seu responsável legal, no caso de menor de 18 anos, ou o portador de procuração outorgada por ele.

Art. 42. **Não será concedida, em nenhuma hipótese**, transferência de Unidade Escolar em que o candidato venha a ser matriculado, durante o ano de 2010.

Art. 43. O candidato matriculado que não frequentar os quinze primeiros dias letivos, sem encaminhar ao Diretor da Unidade Escolar alguma justificativa para o fato, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

§ 1º O candidato reclassificado será convocado por telegrama ou por contato telefônico e deverá cumprir os mesmos procedimentos do Art. 35 deste Edital.

§ 2º. O candidato reclassificado que não comparecer nos horários e datas determinados será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

Art. 44. Durante a 1ª série do curso, só será permitido o trancamento de matrícula na hipótese de ocorrer situação amparada por lei específica.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. É prerrogativa das Direções das Unidades Escolares a organização das turmas, não sendo garantida a continuidade dos estudos em determinada Unidade Escolar ao longo do curso.

Art. 46. Sempre que necessário, a Coordenação do Processo Seletivo divulgará normas e avisos complementares.

Art. 47. Este Processo Seletivo terá validade somente para o ano letivo de 2010.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvida a Diretoria de Ensino.

Art. 49. Os resultados finais deste Processo Seletivo serão homologados pela Diretoria de Ensino do Colégio Pedro II.

Art. 50. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2009

ANNA CRISTINA CARDOZO DA FONSECA
Diretora de Ensino do Colégio Pedro II